

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 99/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0104123/2021-12****RELATOR: Gabriel Leite Mendes****APROVADO EM 27.01.2022**

Autorização de funcionamento do curso Técnico em Administração a ser ministrado pelo Instituto Gênesis, no município de Brasília de Minas.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2352/2021, datado de 31 de dezembro de 2021 e assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, em 03 de janeiro de 2022, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para análise prévia e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0103890/2021-95, relativo ao pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Radiologia.

Mérito

Trata-se de matéria relativa ao pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Administração, a ser ministrado pelo Instituto Gênesis, em Brasília de Minas, situado na Rua Bahia, 230, Bairro Dona Joaquina, que oferece, devidamente autorizados/reconhecidos, os cursos técnicos em Informática e em Segurança do Trabalho.

O processo encontra-se instruído de acordo com as normas vigentes.

A Portaria SEE 703/201, de 09 de novembro de 2021, recredenciou a entidade mantenedora Instituto Gênesis Ltda. - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O Instituto Gênesis está localizado na Rua Bahia, nº 230, Bairro Dona Joaquina, em Brasília de Minas, e oferece, devidamente autorizados/reconhecidos os cursos técnicos em Informática e em Segurança do Trabalho.

O imóvel foi construído em local salubre, que não oferece riscos à integridade física de seus usuários, conforme laudo técnico firmado por profissional habilitado, e conta com as seguintes dependências: recepção, cantina, sala de professores, sala ociosa, sanitários, 11 salas de aula, sala do supervisor pedagógico, laboratório de Radiologia, secretaria, diretoria, laboratório de Anatomia, biblioteca, laboratório de Informática.

Foi confirmada a existência de material didático, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico adequados.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor.

O Plano de Curso encontra-se elaborado conforme legislação pertinente.

O curso Técnico em Administração será ofertado na forma subsequente e concomitante ao Ensino Médio. Encontra-se estruturado em 03 módulos semestrais, com carga horária total de 1.200 horas. Em seu itinerário formativo, faz previsão de saída intermediária em nível de Qualificação Profissional de Assistente Administrativo, ao final do módulo 2. Em sua organização existe, ainda, previsão de atividades não presenciais de 20% (vinte por cento) do total das horas previstas, garantindo suporte tecnológico e o atendimento por docentes.

A escola aguarda a publicação da portaria autorizativa para o início das atividades e tem previsão de atender 03 (três) turmas do curso, no turno da manhã, e 02 (duas) no turno vespertino, com 50 (cinquenta) alunos em cada. De acordo com o Relatório de Verificação in loco, a escola pleiteia oferecer o curso pelo Projeto Trilhas do Futuro da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

O Relatório de Verificação in loco foi elaborado pela inspetora escolar Carmem Ivone Martins Santos, da SRE de Montes Claros, que opina pela autorização de funcionamento do curso Técnico em Administração, no Instituto Gênesis. O documento encontra-se visado pela Superintendente daquele Órgão.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Administração a ser ministrado pelo Instituto Gênesis, no município de Brasília de Minas, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022.

Gabriel Leite Mendes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 02/02/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41391731** e o código CRC **65B8C28A**.